Audiência Pública para debater sobre o Mal de Alzheimer CIDOSO Plenário 16, Anexo II, Câmara dos Deputados



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DO IDOSO



Histórico

2002 – Criação do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso - CNDI (Decretos nº 4.227, de 13 de maio de 2002, e 4.287, de 27 de junho de 2002);

2003 – Estatuto do Idoso (Lei 10.741/03) - 8 anos de luta para a aprovação (Código de direitos que regulamenta proposta da PNI);

2004 - Reorganização do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso - CNDI (Decreto 5.109/04);



Histórico

2006 – Política Nacional de Saúde do Idoso;

2013 – Decreto 8.114 de 30 de setembro, que estabeleceu p Compromisso Nacional para o Envelhecimento Ativo, com objetivo de implementar ações fundamentais na emancipação e no protagonismo, promoção e defesa de direitos, informações e formação;

2017 – Lei nº 13.466 de julho de 2017 – Art. 3º - Paragrafo 2º "Dentre os Idosos, é assegurada prioridade especial aos maiores de oitenta anos, atendendo-se suas necessidades sempre preferencialmente em relação aos demais idosos".



Conselho Nacional dos Direitos do Idoso CNDI

Finalidade de acordo Decreto 5.109/2004

Órgão colegiado de caráter deliberativo

Elaborar as diretrizes para a formulação e implementação da política nacional do idoso, observadas as linhas de ação e as diretrizes conforme dispõe a Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, bem como acompanhar e avaliar a sua execução.



Conselho Nacional dos Direitos do Idoso CNDI

Visão

Ser referência na promoção, defesa e garantia dos direitos de todas as pessoas idosas

Missão

Contribuir para o envelhecimento humano, digno, por meio da defesa e da articulação de políticas com setores da sociedade

Valores

Ética, Transparência, Compromisso, Proatividade, Integração, Efetividade e Inovação



Composição atual - Mandato 2016/2018

CNDI 28 membros

14 conselheiros Governamentais

Presidente Flávia Piovesan Governamental 14 conselheiros da Sociedade Civil

Vice-Presidente Bahij Amin Aur Sociedade Civil



Conselho Nacional dos Direitos do Idoso CNDI

Competências de acordo Decreto 5.109/2004

- Elaborar as diretrizes, instrumentos, normas e prioridades da política nacional do idoso, bem como controlar e fiscalizar as ações de execução;
- Dar apoio aos Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Municipais dos Direitos do Idoso, aos órgãos estaduais, municipais e entidades nãogovernamentais, para tornar efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos pelo Estatuto do Idoso;
- Acompanhar o reordenamento institucional, propondo, sempre que necessário, as modificações nas estruturas públicas e privadas destinadas ao atendimento do idoso;
- Acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária da União, indicando modificações necessárias à consecução da política formulada para a promoção dos direitos do idoso; e
- Acompanhar e avaliar a expedição de orientações e recomendações sobre a aplicação da <u>Lei nº 10.741</u>, <u>de 2003</u>, e dos demais atos normativos relacionados ao atendimento do idoso;



CNDI

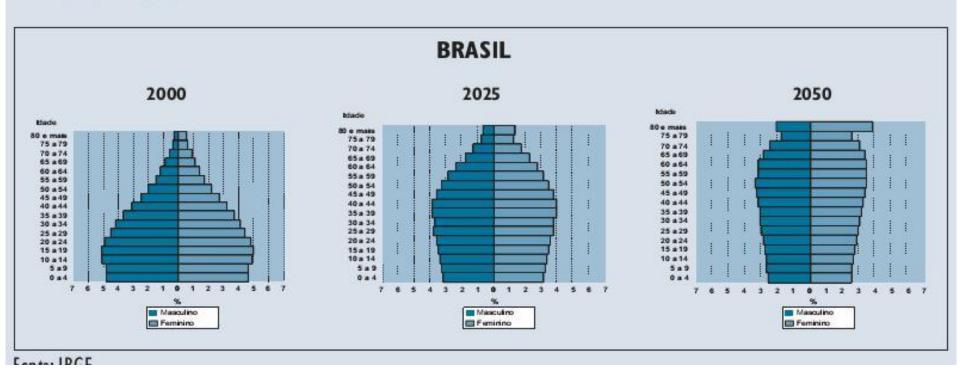
Competências de acordo Decreto 5.109/2004

- Promover a cooperação entre os governos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e a sociedade civil organizada na formulação e execução da política nacional de atendimento dos direitos do idoso;
- Promover a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a aplicação e os resultados estratégicos alcançados pelos programas e projetos de atendimento ao idoso, desenvolvidos pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República; e
- Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social, por intermédio de rede nacional de órgãos colegiados estaduais, regionais, territoriais e municipais, visando fortalecer o atendimento dos direitos do idoso.



Projeção de crescimento da população idosa

■ FIGURA I: ENVELHECIMENTO DA POPULAÇÃO BRASILEIRA, POR SEXO, NOS ANOS 2000, 2025 E 2050.



Fonte: https://senescenciaativa.wordpress.com/author/quanticmove/page/2/



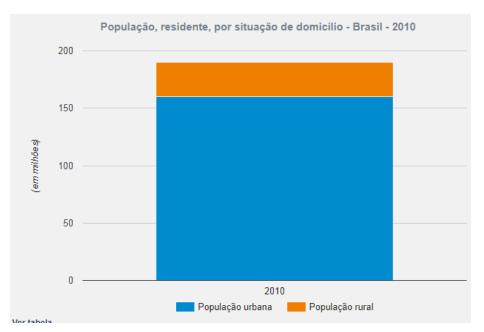
Transição Demográfica





Transição migratória (rural x urbano)

Segundo o IBGE, houve aumento do grau de urbanização, ou seja, a população urbana chega a 84,36% e a rural é de 15,64% do total da população brasileira.



Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010

Passagem de uma sociedade rural e tradicional com altas taxas de natalidade e mortalidade para uma sociedade urbana e moderna com baixas taxas de natalidade e mortalidade



Conselhos Constituídos e

Publicação da Resolução nº 33/2017 ILPI

Segundo o IBGE existem 2.863 Conselhos Estaduais e Municipais do Idoso instituídos no Brasil

Fonte IBGE/Munic_2010



Políticas Públicas

- O Ministério dos Direitos Humanos tem atribuição de fazer a articulação entre os Ministérios responsáveis pelas políticas para atender a oferta dos serviços relacionados ao tema "Prevenção ao Mal de Alzheimer e Doenças Similares".
- O Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa tem recebido solicitações de ações de capacitação e sensibilização de familiares e profissionais para compreender as pessoas idosas diagnosticadas com a doença.



"Não haverá harmonia e felicidade para uma sociedade que ignora, que deixa à margem, que abandona na periferia parte de si mesma."













Contatos do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso-CNDI:

E-mail: ana.lucia@sdh.gov.br cndi@sdh.gov.br

Telefone: 2027-3014 / 3899

Facebook/Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa